



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 512

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital - Outros	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 512

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1233, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

*(Dispõe de abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências)*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de setembro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
22.661.0221.1170.0000-INFRAESTRUTURA PARQUE INDUSTRIAL-PAULO MARCODES  
038 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00  
100.128-OP-Infraestrutura Parque Industrial

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes do Financiamento para Investimentos Municipais-LDI, Linha Distrito Industrial nº 5216, advindo do Desenvolve São Paulo – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., destinado as obras de infraestrutura no Distrito Industrial Paulo Marcondes, neste Município de Meridiano. ....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de setembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 1234, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

*(Dispõe de abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências.)*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de setembro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
032 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00  
301.000-Atenção Básica  
10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE  
110.000-Geral  
020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
068 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R\$ 36.000,00  
510.000-Assistência Social-Geral  
08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 512

Página 3 de 5

### DESCENTRALIZADA-IGD.

080 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa  
Jurídica .....R\$ 18.000,00

### 500.044-Bolsa Família

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10.301.0102.0001-PAB FIXO

108 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$50.000,00

### 301.000-Atenção Básica

### 10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

123 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para  
Distribuição Gratuita .....R\$ 40.000,00

### 310.000-Saúde Geral

### 020604 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

### 12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

140 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais .....R\$25.500,00

### 220.000-Ensino Fundamental

### 020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

### 15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

252 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$50.000,00

### 110.000-Geral

TOTAL .....R\$ 319.500,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

### 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2051.0000-MANUTENÇÃO DO PROG. QUALISMAIS E GLICEMIA

112 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$ 40.000,00

### 305.001-Qualismais e Glicemia

### 020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

073 3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para  
Distribuição Gratuita .....R\$ 20.000,00

### 510.000-Assistência Social-Geral

076 3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física .....R\$ 17.000,00

08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD

079 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física .....R\$ 8.000,00

### 500.044-IGD-Bolsa Família

081 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 10.000,00

### 500.044-IGD-Bolsa Família

### 020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.2054.0000-MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

128 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$ 20.000,00

### 302.000-Atenção de Média e Alta Complexidade

131 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 10.000,00

### 302.000-Atenção de Média e Alta Complexidade

### 020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0124.2145.0000-MANUTENÇÃO DE APOIO A CRECHE-BRASIL CARINHOSO

219 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil .....R\$ 24.000,00

### 210.097-Apoio a Creches

220 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$12.000,00

### 210.097-Apoio a Creches

221 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R\$ 8.000,00

### 210.097-Apoio a Creches

### 020605 SETOR DE MERENDA ESCOLAR

### 12.306.0104.2028.0005-MERENDA ESCOLA

231 3.3.90.30.00-Material de Consumo .....R\$20.500,00

### 110.000-Geral

### 020606 SETOR DE ENSINO MÉDIO

### 12.362.0126.2151.0000-INCENTIVO A ENSINO MÉDIO

241 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 10.000,00

### 230.000-Ensino Médio

### 020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL

242 4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R\$20.000,00

### 110.000-Geral

15.451.0150.1157.0000-IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-ROYALTIES

246 4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R\$100.000,00

TOTAL .....R\$ 319.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de setembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 512

Página 4 de 5

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE MOTORISTA PARA O SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de setembro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista para o Povoado do Santo Antônio do Viradouro, Ref. 07/A.

Art. 2º - Os requisitos para provimento para as vagas dos cargos, atribuições, vencimento, entre outras, encontram-se presente na Lei Compl. nº 135, de 20 de agosto de 2018.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 06 de setembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial

Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de setembro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo de Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º - O provimento para a vaga do cargo de que trata o artigo anterior será por concurso público de provas ou de provas e títulos ao qual somente poderão concorrer os candidatos que apresentarem os requisitos exigidos nesta lei para investidura no cargo.

Art. 3º - O vencimento básico e atribuições atribuído ao cargo mencionado no art. 1º, é o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir de sua publicação, caso haja necessidade.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 06 de setembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 11 de setembro de 2018

Ano IV | Edição nº 512

Página 5 de 5

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

Qtd.	Denominação do Cargo	Ref
01	Terapeuta Ocupacional	15

#### ATRIBUIÇÕES:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar,

desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.

Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função, além de outras compatíveis com o cargo.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: mínima de 21 anos;
- Instrução: Curso Superior em Terapia Ocupacional.
- Habilitação funcional: específica para o exercício da

profissão correlata à formação e Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo COFFITO.

d) Vencimento: R\$ 2.556,38 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) Referência "17-A" Lei complementar 130/2018 de 11/04/2018.

e) Carga Horária: 30h (trinta horas) semanais.

f) FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Edital - Outros

#### COMUNICADO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

A COMISSÃO EXAMINADORA do Processo Seletivo nº 004/2018, nomeada pela portaria nº 071/2018, de 27/04/2018, COMUNICA aos candidatos inscritos que foram DEFERIDAS todas as inscrições dos cargos, conforme segue abaixo:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO	RG	CPF
01	SIDNEI CRISTIANO GODOI	40.948.250-X	312.134.428-50
02	DEVAIR INUZOR FANELLI	53.000.809-9	454.953.218-12
03	JUCELE PATRICIA BENTO DE SOUZA	34.447.433-1	333.333.058-01
04	REGIANE MAIRA DE MOURA OLIVEIRA	40.948.110-5	362.396.948-60

Meridiano/SP, 06 de setembro de 2018.

Lilian Cristina Fazan

Presidente - RG nº 24.839.356-X

Lisandra Calegari

Membro - RG nº 22.543.248-1

Marlúcia Pereira dos Anjos Venture

Membro - RG nº 22.543.258-4